



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO Nº 108/2024.

**CONTRATO Nº 108/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-
AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA E. F. DA SILVA
RIOS.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 4042, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé–Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052- SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **E. F. DA SILVA RIOS**, sediada à Rua Daniel de La Touche, nº 373, bairro Centro, cidade de Maracaçumé/MA, CEP 65.289-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.617.896/0001-13, Inscrição Municipal nº. 0272021, neste ato representada por **ENILTON FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 0421385820112 SSP/MA e CPF nº 529.058.613-04, residente e domiciliado no município de Maracaçumé/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE RENOME REGIONAL E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

2.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

2.2.1 O Termo de Referência.

2.2.2 A Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2024, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de Procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço, em estrita conformidade com o prescrito no § 2º do art. 86 da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 PREÇO

4.1.1 Como contraprestação pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, na vigência deste instrumento, o valor global de **R\$ 413.814,00 (Quatrocentos e Treze Mil e Oitocentos e Quatorze Reais)**.

4.1.2. O valor estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e encargos sociais, insumos e dispêndios e os demais encargos legais incidentes sobre a execução do objeto da contratação, conforme planilha de preços anexo.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

4.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

4.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

4.4.9. Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura do contrato. A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M

4.4.10. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Prefeitura.

4.4.11. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.4.12. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

6.1.1. Executar o serviço somente mediante Ordem de Serviços, emitido pela **CONTRATANTE**.

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1. Este Contrato importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

D) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O serviço deverá ser executado na cidade de Igarapé-Açu – Pará.

10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço, exceto no que se refere a custas judiciais e demais despesas de exclusividade do contratante.

10.5. Deverá ser realizado relatórios dos atos praticados para fins de busca ao êxito processual e atestado pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
PROJETO ATIVIDADE	13 122 0012 2.155 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência da Prefeitura. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual terá vigência da data de sua assinatura, em 24 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade prorrogação mediante termos aditivos.

16.2. O Prazo de vigência está respeitando o crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Igarapé-Açu/PA, 24 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
CONTRATANTE

E F DA SILVA RIOS
CNPJ nº 30.617.896/0001-13
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

ANEXO

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL (RITMOS VARIADOS)	Contendo, no máximo, 16 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percussão (1), dançarinos (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), técnico de iluminação (01), técnico de som (01), com registro profissional e regulamentado emitido pela delegacia regional do trabalho drt, conforme a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, incluso traslado, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar (2 horas de show), com atendimento do rider técnico da banda em sua totalidade.	SERVIÇO	5	R\$ 15.550,00	R\$ 77.750,00
3	PORTICO	Com montagem e desmontagem Em estrutura tubular metálica, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	UNIDADE	2	R\$ 3.927,00	R\$ 7.854,00
4	PALCO GRANDE	16 metros de frente, 14 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas de 1,20 X 1,20, cobertura de lona.	DIÁRIA	5	R\$ 11.980,00	R\$ 59.900,00
5	PALCO MÉDIO PALCO MÉDIO	Tablado em estrutura metálica em aço galvanizado de 12m x 10m, com piso em chapas de compensado naval e estrutura de aço reforçado de 40 mm, com elevação e regulagem de 1.80m, com escada lateral antiderrapante e corrimão de proteção. Cobertura para palco em lona, com tamanho mínimo de 14 m de frente x 12 m de profundidade e 8 m de altura de pé direito com lona de 5.5 mm de espessura anti-chamas, com sistemas de amarração individuais por ilhós.	DIÁRIA	5	R\$ 6.195,00	R\$ 30.975,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para público em geral.	UNIDADE	50	R\$ 159,50	R\$ 7.975,00
7	CAMAROTES	Medindo 12,00 m x 6,00 m x 1,20 m, montagem e desmontagem de camarotes com piso elevado em madeira e carpete, fechamento, divisória, escada, iluminação e cobertura tipo tenda com lona antitérmica.	DIÁRIA	5	R\$ 5.475,00	R\$ 27.375,00
8	CAMARIM	5m x 5m em incluindo montagem e desmontagem, com paredes e teto em painéis TS formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado equivalente ao tamanho do camarim e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar-condicionado de no mínimo 10.000 BTU em bom estado de conservação. COBERTURA: Em tenda do tipo piramidal, coberta em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.	DIÁRIA	5	R\$ 1.726,00	R\$ 8.630,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

9	GRADE PARA ISOLAMENTO	Montagem e desmontagem das grades para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, medindo 3.00 x 1,20.	METRO	1800	R\$ 13,20	R\$ 23.760,00
10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré-amplificadores, com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz 01 multicabo, mínimo 48 vias para atender aos canais da mesa e splitter, de 60 metros ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise 01 processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 03 entradas e 08 saídas 01 processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18, 1.600 w rms ativas ou passivas 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas de 02 vias tipo long throw com sistema fly, potência de pico de 127 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 100hz a 18khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 2 drivers com potência igual ou superior a 1.200w rms na soma das potências de cada uma das duas vias 10 caixas acústicas tipo line array de 2 vias com sistema fly, para função de down fill, potência de pico de 131 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 80hz a 16khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 1 driver torres de repetição pa (delay) (obs: duas torres.) 12 caixas acústicas ativas tipo line array de 02 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 100hz a 16khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 1 driver cabeamento de sinal e ac para as torres, em média 400 metros estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 07m cintas e talha para prender as caixas à estrutura. 08 caixas amplificadas industrializadas com sistema fly composta de 01 falante de 15" ou 12" e um driver, entrada em nível de linha (+4dbu) e saída do tipo loop thru para interligação entre as caixas. Monitor: 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill 02 side fills stéreo, com 02 sub woofer com 02 falantes de 18", e 02 caixas de 3 vias 08 caixas de monitor 08 caixas de monitor 04 caixas de monitor amplificação compatível com o sistema 04 caixas de sub 1x18" ou 1x15" de 800w ou mais. equipamentos de palco (back line): 02 baterias fabricadas com madeira do tipo maple ou birch: bumbo de 20" ou 22", caixa 14", ton tons de 8", 10", 12", 13", 14" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos e pedal de bumbo 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts 02 caixas para guitarras com 04 falantes de 12" 02 amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e	DIÁRIA	5	R\$ 5.990,00	R\$ 29.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

		120 watts 02 amplificadores para contra baixo com compressor de no mínimo 800 watts 02 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10? ou 01 falante de 15? e 04 de 10? 12 (doze) praticáveis com regulagem de altura medindo 2,00m por 1,00m com roda e travamento para acoplagem das peças cabeamento: é de inteira responsabilidade da empresa contratada. Pessoal e logística de montagem: é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado.				
11	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE	Mesa Digital de 32 canais (M7LC, LS9, DIGI, Sound, Graft SI) Sistema LINE ARRAY importado (D.A.S, K ARRAY, Electro Voyce. (VERTEC OU EAW) mínimo de 06 caixas por lad, SUBGRAVES (mínimo de 06 caixas por lado) Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas LINE ARRAY ATIVAS por lado,01 Multicabo de 48 vias,01 processador digital de caixas DBS ou BSS,01 Aparelho de CD,01 Aparelho para gravação,04 processadores de efeitos,08 canais de gate,08 canais de compressor,01 equalizador stereo 31 bandas para insert. Material de Palco médio porte,01 mesa digital de 32 canais (M&LC, LS9,DIGI, Sound Graft SI) com 24 auxiliares,12 equalizadores estéreos de 31 bandas,02 processador de efeitos,04 canais de gate,04 canais de compressor,01 processador digital de caixas (DBS ou BSS),02 Amplificadores de guitarra (no mínimo JAZZ CHORUS ou Meteoro vector - Caixa e Cabeçote),01 Amplificador Importado de baixo (mínimo da marca HARTKE System ou AMPEG -Caixas Originais. Sistema de monitores de retorno (D.A.S, SM 400 ou ATTACK),03 Microfones sem fio SHURE SM 58 BETAM,10 Microfones SHURE SM 58,02 Kit de Microfones para baterias (SHURE PG, SHURE BETA ou AKG),10 direct - boxes,28 pedestais,08 clamps,01 sistema de AC aterrado,01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potencias, caixas , nsert, energia e etc..).	DIÁRIA	5	R\$ 3.997,00	R\$ 19.985,00
12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	Equipamentos de iluminação 02 consoles de iluminação com 60 canais de fader, 2048 canais de dmx 512, 04 univindentes para programação e modo de programação em "memory, playbackis e c 36 refletores p.a.r 64 f# 02 com porta filtros 36 refletores p.a.r 64 f#05 com porta filtros 72 canais de dimmer de 4kw por canal 24 refletores elipsoidais 36° com zoom, íris, facas, porta gobo, porta filtros 36 refletores loco-light, p.a.r 56 ou a.c.l 12 refletores striped (ribalta de led) 18°, dmx 512,rgbw e 5 watts 36 refletores p.a.r led. dmx 512,rgbw, 30° e 20 watts 48 moving headis beam 5r, 7r ou 9r, podendo ser qualquer uma das referência lâmpadas, desde que sejam todos iguais nas quantidades 02 máquinas de fumaça dmx 512 3.000 watts + 02 ventiladores 10 refletores mine brutes de 06 lâmpadas dwe com garra 02 canhões seguidores de 1200w hmi 08 refletores strobo de 3000watts com garra 01 sistema de splitter amplificador e isolador de sinal de dmx 512 com 06 entrad saídas estrutura de box truss e talhas manuais de suporte suficientes para atend necessidades do projeto de luz que será fornecido. 01 sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 ne sistema de aterramento independente do aterramento da estrutura	DIÁRIA	5	R\$ 5.997,00	R\$ 29.985,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

		do palco, chave diju de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora aproximados 60 metros de extensão 01 sistema de intercomunicação com 05 pontos: house and mix, palco e os can. fiação e cabeamento suficiente para atender ao sistema de iluminação gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação cabeamento é de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. pessoal e logística de montagem é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todo equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o determinado e consequente retirada dos mesmos segue relação de profissionais necessários durante todo evento, incluindo montagem desmontagem: 01 iluminador 02 assistentes de iluminação, sendo 01 iluminador assistentes de iluminação.				
13	TELÃO DE LED 6M X3M	Painel de led de alta definição, p6, com resolução 6mm, outdoor e indoor, com dimensões 300mm x 600mm, com processador de vídeo, estrutura de q30 cabos e acessórios, técnicos de projeção.	DIÁRIA	5	R\$ 3.835,00	R\$ 19.175,00
14	TELÃO DE LED 4M X3M	Painel de led de alta definição, p6, com resolução 6mm, outdoor e indoor, com dimensões 300mm x 400mm, com processador de vídeo, estrutura de q30 cabos e acessórios, técnicos de projeção.	DIÁRIA	5	R\$ 3.155,00	R\$ 15.775,00
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARTICULARES	Seguranças particulares que executem as seguintes funções: gerenciamento de público: dar resposta aos problemas do público no campo legal, das normas dos locais dos eventos, nos acessos às dependências e etc. dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e etc. contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos controle de acesso: executar atividades ligadas a identificação e controle de acesso ao local do evento realizar revistas pessoais identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle defender o respeito a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que se refere a orientação sexual e combate ao racismo promover a calma dos frequentadores em situações de estresses e conflitos prevenir crimes evento: execução das medidas de segurança estabelecidas no plano de segurança monitoramento e adoção de medidas de controle de situações suspeitas, infrações de normas e procedimentos adoção de medidas de controle nos casos de incidentes e acidentes. Pós-evento acompanhamento e controle da saída público supervisão na desmontagem e desmobilização do local confecção do relatório do evento, contendo tudo o que ocorreu, para avaliação posterior e aperfeiçoamento. A alimentação será por conta da contratada.	UNIDADE	100	R\$ 147,50	R\$ 14.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Setor de Licitação e Contratos

16	GRUPO GERADOR 180 KVA	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Para o período do evento	DIÁRIA	5	R\$ 1.995,00	R\$ 9.975,00
17	TENDA ABERTA 4M X 4M	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo cúpula ou pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNIDADE	30	R\$ 527,00	R\$ 15.810,00
18	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO	com profissional blaster, com sua carteira de autorização para detonação de explosivos com fornecimento de materiais: 01 Kit morteiro de 3 polegadas com 12 tubos cores e efeitos variados. 01 Torta Cleópatra de 178 tubos efeitos em z, w e metralhadora. 01 Kit pirotécnico 138 tubos Veneza. 01 Torta de 120 tubos efeito leque. 02 Tortas de 100 tubos retos efeito variados. 01 Torta ak 120 metralhadora de 120 tubos. 01 Torta infinit show de 177 tubos cores e efeitos variados. 10 Cascata em fogos indoor no palco. 10 Gerbs indoor 20x20 no palco. 10 Tubos de serpentinas no palco. 10 Tubos de papel flocos branco no palco	UNIDADE	2	R\$ 4.995,00	R\$ 9.990,00
19	ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO	Contendo cardápios variados, incluindo Feijão, arroz, carnes (boi, Frango, porco, peixe), acompanhamentos: salada crua, farofa acompanhada de refrigerante ou água para o período do evento	UNIDADE	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 413.814,00